



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, em uma ou mais vezes, da quantia até R\$ 1.253.000,00 na Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica da quantia até R\$ 1.253.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil reais) para reforço dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

06000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06020.00.000.0000.0.000 - Encargos do Município

06020.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais

06020.28.843.0000.0.000 - Serviço da Dívida Interna

06020.28.843.0000.0.000 - Operações Especiais

06020.28.843.0000.0.010 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna

| | | |
|---|-------------|-------------------|
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | | |
| 3.2.90.00 - Aplicações Diretas | | Em R\$ |
| 3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte 01000 | 32.000,00 |
| 3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | Fonte 01000 | 190.000,00 |
| | | |
| Subtotal | | 222.000,00 |

06000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06020.00.000.0000.0.000 - Encargos do Município

06020.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais

06020.28.843.0000.0.000 - Serviço da Dívida Interna

06020.28.843.0000.0.000 - Operações Especiais

06020.28.843.0000.0.011 - Amortização e Encargos da Dívida Pública
Interna/CAAPSM
2004



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.446/2011

2

| | | |
|--|-------------|---------------------|
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | | |
| 3.2.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades | | Em R\$ |
| Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 3.2.91.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato com RPPS | Fonte 01000 | 244.000,00 |
| 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.6.00.00 - Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida | | |
| 4.6.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades | | Em R\$ |
| Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte 01000 | 785.000,00 |
| Subtotal | | 1.029.000,00 |

06000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06020.00.000.0000.0.000 - Encargos do Município

06020.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais

06020.28.843.0000.0.000 - Serviço da Dívida Interna

06020.28.843.0000.0.000 - Operações Especiais

06020.28.843.0000.0.012 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna/CAAPSML Inativos

| | | |
|--|-------------|---------------------|
| 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.6.00.00 - Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida | | |
| 4.6.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades | | Em R\$ |
| Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte 01000 | 2.000,00 |
| Subtotal | | 2.000,00 |
| TOTAL | | 1.253.000,00 |

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.446/2011

3

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 05010.05.153.0005.1.006 | 4.4.90.52 | 01000 | 25.000,00 |
| 05020.10.303.0005.5.057 | 4.4.90.52 | 01000 | 9.000,00 |
| 05030.14.422.0005.5.007 | 4.4.90.52 | 01000 | 6.000,00 |
| 06020.28.843.0000.0.010 | 4.6.90.71 | 01000 | 963.000,00 |
| 06020.28.843.0000.0.012 | 3.2.91.22 | 01000 | 52.000,00 |
| 08010.20.605.0009.1.013 | 4.4.90.51 | 01000 | 59.000,00 |
| 11010.12.366.0014.6.035 | 3.3.90.30 | 01000 | 139.000,00 |
| TOTAL | | | 1.253.000,00 |

Art. 3º O Crédito previsto no art. 1º desta Lei não será computado para fins dos limites fixados nos artigos 47 e 49 da Lei nº 10.960/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e no artigo 10 da Lei nº 11.114/2010 - Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2011.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Marco Antonio Cito
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Edson Antonio de Souza
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.
Projeto de Lei nº 406/2011
Autoria: **Executivo Municipal.**
Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.